



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

LEI Nº 923 DE 07 DE JULHO DE 2022.

"Institui Feriados Municipais nos dias que menciona."

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como Feriados Municipais os dias 15 de agosto, em comemoração a Assunção de Nossa Senhora e 08 de dezembro, em comemoração à Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 01 de julho de 2022.

Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

